



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

24  
UM

### Proposição de Lei nº08/2023.

*Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.122 de 24 de março de 2009, que delimita a zona urbana do Município de Bom Despacho/MG e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal 2.122 de 24 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Perímetro de Expansão Urbana tem princípio no canto de cerca, ao lado da Rodovia MG 164, na divisa do terreno do Município, a cima da pista do Aeroporto, (ponto 01), nas coordenadas UTM E - 471.687, N - 7.824.145, deste ponto em rumo as coordenadas E - 468.464 ,N - 7.824.013 na estrada de acesso a Fazenda Córrego da Areia, (ponto 02), volve a esquerda em rumo as coordenadas E - 463.169, N - 7.812.611, no trevo da BR 262, de frente a Granja Raposo, (ponto 03), volve a esquerda até as coordenadas E - 466.137, N - 7.810.047, nos fundos do Chacreamento Laranjeira, (ponto 04), volve a esquerda em rumo ao marco da galeria do Córrego da Mulambenta na Rodovia MG 164 (Bom Despacho – Santo Antônio do Monte), coordenadas E - 473.277, N - 7.810.915, (ponto 05), segue em rumo a estrada do Capivari dos Eleutérios, na primeira entrada da Fazenda a direita, nas coordenadas E - 477.192, N - 7.811.383, (ponto 6), daí até a margem esquerda da BR 262 (sentido Belo Horizonte), na primeira estrada após a entrada da Mineração e Britagem Empreser, nas coordenadas E - 479.050, N - 7.811.937, (ponto 7), volve a esquerda sentido a estrada que liga Bom Despacho ao Povoado da Passagem, após o chacreamento Canaã, nas coordenadas E - 481.085, N - 7.815.747, (ponto 8), volve a esquerda, em rumo as coordenadas E - 472.786, N - 7.824.029, na estrada após o chacreamento denominado Aeroporto, (ponto 9), volve a esquerda em rumo ao ponto 1

*[Handwritten signatures]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

25  
Ma

no canto de cerca, ao lado da Rodovia MG 164, na divisa do terreno do Município, a cima da pista do aeroporto, nas coordenadas E - 471. 687, N - 7.824.145, onde teve princípio

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Despacho, 03 de abril de 2023.

  
**Sâmara Diretora**

Presidente da Câmara Municipal

  
**Vinicius Pedro**

Vice-presidente da Câmara Municipal

  
**Paré**

1ª secretária